



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS.

244

RUBRICA:

Adendo I ao Termo de Referência – ETP (Estudo Técnico Preliminar)



**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS.

245

RUBRICA:

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo sob o nº 24.01.2024/01

• **INFORMAÇÕES BÁSICAS E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pedra tosca - MAPP 1518, localizado no distrito de São Tomé no Município de Itapajé - Ce.

Área(s) Requisitante(s): , Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração: Mayara Gazzineo Bijotti - Coordenadora de Planejamento, Esdras de Sousa Barros - Membro Técnico, Paulo Renato Rocha de Araujo Bastos - Membro Jurídico, Jessany Albuquerque da Costa, Francisco Tiago Barroso Matos Fernandes.

• **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Itapajé, no estado do Ceará, identificou uma necessidade premente de melhorar a infraestrutura do distrito de São Tomé, especificamente no que concerne à mobilidade urbana e à qualidade de vida de seus habitantes. Observou-se que a eficácia do trânsito e o acesso a serviços básicos e emergenciais estão significativamente comprometidos, devido à ausência de uma pavimentação adequada nas vias principais e secundárias do distrito. Esta situação tem impactado negativamente na economia local, uma vez que a dificuldade de locomoção afeta tanto o comércio quanto os pequenos produtores, limitando seu acesso ao mercado e serviços essenciais. Além disso, em períodos chuvosos, a situação torna-se ainda mais crítica, com a formação de lamaçais e poças d'água que impossibilitam ou dificultam ainda mais a locomoção.

Considerando este cenário, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pedra tosca, visando promover uma solução durável e eficiente que solve os problemas identificados. A opção pela pedra tosca como material para pavimentação leva em consideração não apenas aspectos técnicos, como resistência e durabilidade, mas também o impacto ambiental e a estética local, assim como a sua adequação ao clima e ao solo do distrito de São Tomé.

Espera-se que, com a realização desta obra de pavimentação, seja possível melhorar significativamente a mobilidade urbana no distrito, facilitando o acesso a serviços essenciais, promovendo uma melhoria na qualidade de vida dos moradores, impulsionando a economia local e, consequentemente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município de Itapajé. A contratação alinha-se, portanto, com os objetivos da administração pública de proporcionar infraestrutura adequada aos seus cidadãos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

• **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:**

A pretendida contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024).

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

• **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para assegurar a escolha da solução mais adequada à execução da obra de pavimentação em pedra tosca no

distrito de São Tomé, é fundamental estabelecer requisitos claros, objetivos e suficientes, que proporcionem não apenas a obtenção de propostas vantajosas sob o aspecto econômico, mas que também estejam alinhadas às melhores práticas de sustentabilidade e às legislações vigentes. Importante enfatizar que a qualidade e o desempenho do serviço prestado precisam atender às necessidades específicas do projeto, garantindo a durabilidade e a segurança da obra, além de minimizar os impactos ao meio ambiente, de acordo com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica para executar obras de pavimentação em pedra tosca, incluindo experiências comprovadas em projetos similares. É exigida a apresentação de um plano de trabalho detalhado, que contemple todas as etapas da obra, desde o preparo do subleito até o acabamento final da pavimentação.

- **Requisitos Legais:** A contratada deve estar em conformidade com todas as legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis à execução de obras públicas. Deverão estar quitadas todas as obrigações fiscais e trabalhistas. Será exigido que a empresa apresente todas as certidões negativas de débitos pertinentes e esteja regularizada junto ao CREA, além de atender integralmente às disposições da Lei 14.133/2021.

- **Requisitos de Sustentabilidade:** A solução proposta deverá observar práticas de sustentabilidade, incluindo o uso de materiais com provada eficiência ambiental e o menor impacto possível ao meio ambiente durante e após a execução da obra. Priorizar-se-ão empresas que apresentem alternativas para a redução de desperdícios, reutilização de materiais e destinação adequada para resíduos gerados.

- **Requisitos da Contratação:** É essencial que a contratada disponha de profissionais qualificados para a execução da obra, que possuam equipamentos adequados e em bom estado de conservação. A empresa deve ser capaz de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, assim como seguir os padrões técnicos e de qualidade conforme as normas técnicas aplicáveis, especificamente as da ABNT para pavimentação com pedra tosca.

Concluindo, todos os requisitos aqui destacados são essenciais para garantir que a obra de pavimentação em pedra tosca no distrito de São Tomé seja realizada de forma eficiente, sustentável e com o nível de qualidade requerido, proporcionando um resultado final que atenda plenamente às necessidades do município de Itapajé. Objetiva-se, portanto, promover a licitação de forma competitiva, equitativa e alinhada ao interesse público, evitando-se a especificação de requisitos desnecessários ou superdimensionados que possam limitar a participação de possíveis licitantes.

• **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

O levantamento de mercado para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pedra tosca no distrito de São Tomé, no Município de Itapajé - Ce, identificou as seguintes principais soluções de contratação do objeto entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, mediante procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, em casos onde se justifique essa necessidade de acordo com a Lei 14.133/2021.

- Contratação através de terceirização, onde a execução da obra é realizada por empresa especializada





contratada diretamente, permitindo o foco na gestão da qualidade e nos prazos de execução.

Formas alternativas de contratação, como o Sistema de Registro de Preços (SRP) e o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), que poderiam oferecer flexibilidade e eficiência na contratação.

- Concorrência eletrônica, modalidade que promove ampla competitividade por meio de procedimentos realizados inteiramente online, garantindo maior transparência e participação.

Após avaliação das soluções disponíveis e considerando as especificidades da contratação em análise, conclui-se que a modalidade mais adequada para atender as necessidades desta contratação é a concorrência eletrônica. Esse método é justificado pela sua eficácia em promover a ampla competitividade, permitindo a participação de um número maior de licitantes qualificados, além de garantir a transparência do processo e a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

• **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

1. Base nos Parâmetros do Projeto e Memorial de Cálculo:

A estimativa de quantidade para a contratação da empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca é fundamentada nos parâmetros estabelecidos no projeto e memorial de cálculo elaborados pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Itapajé. Esses documentos fornecem diretrizes técnicas detalhadas que servem como referência para determinar a quantidade de materiais e serviços necessários para a conclusão da obra.

2. Análise da Área de Intervenção:

A análise detalhada da área de intervenção, considerando sua extensão e características topográficas, é essencial para estimar com precisão a quantidade de materiais requeridos. A topografia do local, incluindo declives, curvas de nível e obstáculos naturais, influencia diretamente na quantidade de pedra tosca necessária para a pavimentação.

3. Levantamento de Demanda por Materiais:

Com base no projeto e memorial de cálculo, foi realizado um levantamento minucioso da demanda por materiais, como pedra tosca, areia, brita, cimento, entre outros insumos. Esse levantamento considerou não apenas a área total a ser pavimentada, mas também a espessura e o tipo de revestimento previsto no projeto.

4. Estimativa de Mão de Obra e Equipamentos:

Além dos materiais, a estimativa de quantidade também abrange a mão de obra necessária para a execução da obra, bem como os equipamentos requeridos para o processo de pavimentação. Esses aspectos foram devidamente considerados, levando em conta as especificidades da obra e as condições locais.

5. Consulta a Normas e Especificações Técnicas:

Todas as estimativas foram realizadas em conformidade com as normas técnicas e especificações vigentes para obras de pavimentação em pedra tosca, garantindo a qualidade e a segurança do empreendimento. As diretrizes estabelecidas por órgãos reguladores foram seguidas para assegurar a correta execução da obra.

 2

6. Contingências e Margem de Tolerância:

Por fim, é importante ressaltar que a estimativa de quantidade considerou eventuais contingências e uma margem de tolerância para possíveis variações nos custos e nas quantidades de materiais durante a execução da obra. Essa abordagem visa mitigar riscos e assegurar que a contratação da empresa especializada seja realizada de forma transparente e eficiente.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Após um metódico estudo e análise das diferentes soluções de pavimentação disponíveis no mercado, considerando as especificidades e necessidades do distrito de São Tomé no Município de Itapajé - CE, a solução de pavimentação em pedra tosca foi identificada como a mais adequada para atender ao objetivo do projeto MAPP 1518. Esta escolha está alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que pauta as ações de contratação pública em princípios fundamentais para a administração pública.

A solução contempla a completa execução da obra de pavimentação em pedra tosca, abrangendo desde a preparação do subleito até a conclusão com o correto assentamento das pedras e preenchimento das juntas, garantindo assim uma pavimentação de alta durabilidade, resistente às condições climáticas locais e ao tráfego esperado na região. Esta metodologia garante não apenas a segurança e conforto para os usuários, mas também preserva as características estéticas e naturais do entorno, promovendo uma integração harmoniosa com a paisagem local.

Dentro da análise de mercado realizada, observou-se que a solução em pedra tosca, além de ser ecologicamente correta, apresenta um custo-benefício favorável quando comparada a outras tecnologias de pavimentação, especialmente considerando as características do solo e do clima da região de Itapajé - CE. A escolha deste método de pavimentação se dá também pela sua capacidade de absorver menor quantidade de calor, contribuindo para um microclima mais agradável, e pela facilidade de manutenção e reparos pontuais, se necessários.

O projeto prevê ainda a adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais conforme exigido pelo Art. 18, XII da Lei 14.133/2021, incluindo o controle de emissões de poeira, a gestão adequada dos resíduos de construção, a implementação de soluções de drenagem eficazes para evitar a poluição hídrica e o compromisso com a preservação da vegetação local. As especificações técnicas detalhadas da solução escolhida serão desenvolvidas no termo de referência ou no projeto básico subsequente à aprovação deste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando o exposto e com base na legislação pertinente, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação da obra de pavimentação em pedra tosca para o distrito de São Tomé, no Município de Itapajé - CE, estando este projeto alinhado tanto com as disposições legais quanto com os princípios de sustentabilidade e desenvolvimento local.

- **ESTIMATIVA DO VALOR:**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 397.019,52 (trezentos e noventa e sete mil e dezenove reais e





cinquenta e dois centavos).

• **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, um dos aspectos cruciais no planejamento de licitações é a decisão sobre o parcelamento do objeto da contratação. Esta decisão baseia-se na análise da divisibilidade do objeto, considerando a manutenção da sua funcionalidade e a obtenção dos resultados esperados, sem prejuízos à Administração. A seguir, detalhamos a fundação de nossa decisão acerca do parcelamento ou não da solução para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca no distrito de São Tomé.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: Verificou-se que o objeto da licitação, sendo uma obra de pavimentação em grande escala, apresenta limitações técnicas que desaconselham a sua divisão em lotes menores ou segmentos independentes. A natureza integrada da obra requer uma execução coesa para assegurar a uniformidade e a qualidade da pavimentação, o que seria comprometido pelo parcelamento.

- Viabilidade Técnica e Econômica: A análise detalhada indicou que a divisão do projeto poderia prejudicar a viabilidade técnica, resultando em discrepâncias qualitativas entre diferentes trechos da pavimentação. Além disso, a fragmentação do objeto tende a aumentar custos administrativos e operacionais, impactando negativamente a economicidade da contratação.

- Economia de Escala: Foi constatado que a manutenção do projeto como um único lote permite a obtenção de economias de escala significativas. O parcelamento resultaria em um acréscimo proporcional de custos, superando os benefícios da divisão pelo aumento do gerenciamento de múltiplos contratos e pela perda de condições negociadas mais vantajosas com um único fornecedor.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: A análise do mercado revelou que a capacidade dos potenciais fornecedores de atender à totalidade da obra é ampla, não justificando o parcelamento para ampliar a competitividade ou para permitir a participação de empresas de menor porte. Além disso, a singularidade da obra favorece a seleção de fornecedores com comprovada experiência em projetos de grande vulto.

- Decisão pelo Não Parcelamento: Conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, justificada pela garantia de uniformidade e qualidade superior em todo o projeto, pela otimização de custos graças às economias de escala, e pelo perfil do mercado, que não demanda divisão para ampliar a competitividade ou a participação de múltiplos fornecedores.

- Análise de Mercado: Sustenta-se essa decisão com uma profunda análise do mercado, que demonstra claramente a capacidade dos fornecedores em questão de absorver demandas de grande magnitude, corroborando a decisão de não parcelamento pela expectativa de resultados mais coesos e economicamente vantajosos.

- Consideração de Lotes: Embora a divisão em lotes possa ser considerada em contratações de grande volume para facilitar a participação do mercado, no caso presente, os estudos indicaram que tal medida resultaria em prejuízos à obtenção da economia de escala e à gestão do projeto. Portanto, optou-se pela contratação unificada.

Em resumo, baseado nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e em análises tecno-econômicas detalhadas,

justifica-se a decisão pelo não parcelamento da solução visando o melhor interesse público, a qualidade da obra e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

• **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

Este processo de contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pedra tosca - MAPP 1518, localizado no distrito de São Tomé no Município de Itapajé - Ce, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Itapajé para o exercício financeiro de 2024. O projeto foi cuidadosamente planejado e incorporado ao Plano Anual com o objetivo de atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária no distrito de São Tomé, conforme identificado nas prioridades do município para o referido ano fiscal.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reflete a diligência da entidade em assegurar o alinhamento estratégico de suas ações de melhoramento urbano e infraestrutural com os princípios de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública, respeitando os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Tal alinhamento reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Itapajé com o planejamento detalhado e a execução criteriosa de seus projetos, visando não apenas atender às necessidades imediatas da população, mas também promover um desenvolvimento sustentável e duradouro para o município.

Portanto, reitera-se que a contratação proposta está diretamente vinculada às diretrizes do Plano de Contratações Anual, consolidando-se como uma ação estratégica para a concretização dos objetivos de desenvolvimento e melhoramento da qualidade de vida dos habitantes do distrito de São Tomé, em consonância com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Itapajé para o ano de 2024.

• **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pedra tosca - MAPP 1518, localizado no distrito de São Tomé no Município de Itapajé - Ce, almeja alcançar resultados que transbordem a mera realização física da obra, contribuindo significativamente para o bem-estar da comunidade, a sustentabilidade e o desenvolvimento econômico local. Em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, os resultados pretendidos são:

- Eficiência e Eficácia na Execução da Obra: Garantir que a obra seja realizada dentro dos parâmetros de qualidade técnica estabelecidos, seguindo rigorosamente o cronograma físico-financeiro, para evitar atrasos e garantir a otimização dos recursos públicos aplicados.

- Promoção da Sustentabilidade: Alinhar a execução da obra às práticas de construção sustentável, buscando minimizar os impactos ambientais e promover o uso de materiais e técnicas que contribuam para a conservação ambiental e a redução da pegada de carbono, em consonância com o estabelecido no art. 26, incisos I e II, que enfatiza a preferência por bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

- Desenvolvimento Econômico Local: Favorecer o desenvolvimento econômico da região mediante a contratação de mão-de-obra local e o fomento às empresas regionais, incentivando a circulação de renda dentro do próprio município e a valorização dos recursos locais, alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional





**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS.

251

RUBRICA:

sustentável destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

- Segurança e Conforto para a Comunidade: Entregar à população do distrito de São Tomé uma infraestrutura de pavimentação de alta qualidade, que proporcione segurança e conforto aos usuários, reduzindo o risco de acidentes e facilitando o acesso a serviços e comércios locais.

- Melhoria da Mobilidade Urbana: Contribuir para a melhoria da mobilidade urbana da região, facilitando o trânsito de veículos e pedestres, o que impacta positivamente na economia local e na qualidade de vida dos moradores.

- Aumento do Valor de Mercado dos Terrenos: Adicionalmente, busca-se o aumento da valorização imobiliária na região circundante à obra, como consequência natural da melhoria da infraestrutura local.

- Conformidade com a Legislação: Assegurar total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo transparência, competitividade e a justa competição, conforme princípios do art. 11, que visam evitar sobrepreço e garantir a seleção da proposta mais vantajosa.

Portanto, a execução desta obra não se limita ao alcance de benefícios imediatos ao espaço urbanístico; ela se insere em um contexto maior de promoção do bem-estar social, desenvolvimento sustentável e econômico da região, demonstrando um posicionamento conclusivo e estratégico frente às necessidades e expectativas da comunidade local e dos princípios da administração pública.

• POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A realização de obras de pavimentação, especialmente em áreas rurais ou de expansão urbana, pode provocar diversos impactos ambientais. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso XII, estabelece a necessidade de se considerar os possíveis impactos ambientais das contratações públicas e as medidas para mitigá-los, reforçando a necessidade da promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disto, foram identificados os seguintes impactos potenciais e propostas medidas mitigadoras correspondentes à obra de pavimentação em pedra tosca no distrito de São Tomé, Município de Itapajé - Ce:

- Alteração da paisagem e remoção da vegetação: A execução da obra pode levar à remoção de vegetação nativa e alteração da paisagem. Como medida mitigadora, propõe-se a realização de um levantamento topográfico e flora para identificar áreas de preservação permanente e necessidades de compensação ambiental, além do replantio de vegetação nativa nas áreas adjacentes à obra, minimizando assim o impacto paisagístico.

- Incremento da erosão e do escoamento superficial: A remoção da cobertura vegetal e as movimentações de terra aumentarão a erosão e o escoamento superficial. Para mitigar esses impactos, serão construídas estruturas de controle de erosão, como silt fences (barreiras de sedimento) e bacias de retenção, assegurando a correta gestão da água de chuva e reduzindo o escoamento superficial.

- Poluição por resíduos de construção: A obra gerará resíduos de construção civil que, se mal geridos, podem poluir o ambiente. A medida mitigadora proposta é a implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, conforme legislação vigente, que preveja a segregação, a coleta seletiva, o armazenamento adequado, a reciclagem e a disposição final dos resíduos gerados na obra.



- Contaminação do solo e da água subterrânea: O uso de maquinário e a armazenagem inadequada de materiais poderiam levar à contaminação do solo e águas subterrâneas. Será implementado um rigoroso plano de armazenamento de materiais, assim como a instalação de sistemas de contenção para prevenir vazamentos e a contaminação, além da utilização de produtos eco-amigáveis sempre que possível.

- Emissões atmosféricas: As operações de construção emitem poeira e gases de efeito estufa. Para reduzir esses impactos, os equipamentos serão mantidos em bom estado de funcionamento para minimizar as emissões e será aplicada água na área de obras para controlar a poeira. Adicionalmente, será feito um controle rigoroso dos horários de trabalho para evitar picos de poluição.

- Impacto na fauna local: A intervenção na área pode perturbar a fauna local. Serão realizados estudos prévios para avaliar a presença de fauna e, se necessário, adotadas medidas como a relocação de animais, sob supervisão de especialistas em meio ambiente, para áreas seguras.

Estas medidas estão fundamentadas na observância dos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), reforçando o compromisso da Administração Pública com a conservação ambiental e com a responsabilidade socioambiental.

• **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Após uma análise criteriosa da necessidade da Prefeitura Municipal de Itapajé para a execução de obra de pavimentação em pedra tosca no distrito de São Tomé, bem como a consideração dos diversos aspectos técnicos, ambientais, econômicos, e legais envolvidos, procede-se ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. O respaldo para tal posicionamento encontra-se nas diretrizes e exigências dispostas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme o Art. 18, § 1º, XIII da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que o estudo técnico preliminar evidencie a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina. Este documento demonstra, por meio de uma abordagem detalhada acerca da descrição da necessidade, requisitos da contratação, estimativa de valor e análise de impactos ambientais, que a execução da obra de pavimentação em pedra tosca é não apenas uma necessidade, mas também a solução mais adequada para promover a melhoria da infraestrutura do distrito de São Tomé, contribuindo para a qualidade de vida dos seus habitantes e para o desenvolvimento sustentável do município.

A escolha pela modalidade de Concorrência Eletrônica, conforme delineado pela Fundamentação legal articulada através do Art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, assegura transparência, eficiência e competitividade na seleção da proposta mais vantajosa. Este método proporciona uma ampla participação de licitantes potenciais, garantindo assim uma contratação econômica e eficiente.

Adicionalmente, as estimativas de custos e quantidades, conforme mencionado nas seções anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, baseiam-se em levantamentos de mercado e obras similares, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Estes procedimentos asseguram que os valores estimados estejam alinhados com os preços praticados pelo mercado, corroborando a razoabilidade do custo previsto para a realização da obra.



As medidas mitigadoras de possíveis impactos ambientais, detalhadas em conformidade com o Art. 18, XII da referida lei, demonstram o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade e a preservação ambiental. Tal perspectiva reforça a viabilidade da obra, garantindo que todas as precauções serão tomadas para minimizar impactos negativos.

Portanto, com base na Lei nº 14.133/2021, concluímos pela completa viabilidade e razoabilidade da contratação da empresa especializada para execução da obra de pavimentação em pedra tosca no distrito de São Tomé, Município de Itapajé - Ce. Esta conclusão fundamenta-se na análise detalhada e cumprimento dos requisitos legais, técnicos, ambientais e econômicos, assegurando que a obra atenda ao interesse público, promova o desenvolvimento nacional sustentável e resulte no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

• **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Para a efetivação da contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pedra tosca no distrito de São Tomé no Município de Itapajé - Ce, as seguintes providências serão adotadas pela Prefeitura Municipal de Itapajé, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021:

- Formação da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC): Será designada uma Equipe de Planejamento da Contratação, conforme o Art. 7º, incluindo membros capacitados para realizar as atividades essenciais à licitação e execução contratual, garantindo a segregação de funções e reduzindo a possibilidade de conflitos de interesse.

- Análise e validação do ETP: A EPC realizará uma análise crítica do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para verificar a conformidade com as necessidades identificadas e a legislação aplicável, assegurando a viabilidade e a eficiência da solução proposta.

- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: Com base no ETP validado, será elaborado o Termo de Referência ou Projeto Básico detalhando os requisitos técnicos, padrões de qualidade, prazos e demais condições para a execução da obra.

- Realização de Pesquisa de Mercado: Será realizada uma pesquisa de mercado aprofundada, conforme orienta o Art. 23, para definir o valor estimado da contratação e verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado, garantindo condições justas e econômicas para a Administração.

- Definição da Modalidade de Licitação: Será determinada a modalidade de licitação adequada, considerando o valor estimado e as características da contratação, com o intuito de promover a ampla competição e selecionar a proposta mais vantajosa.

- Elaboração do Edital: Será elaborado o edital de licitação, incluindo todas as informações e critérios necessários para que os licitantes possam preparar suas propostas, assegurando total transparência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- Publicação e divulgação do Edital: O edital será publicado em veículos oficiais e amplamente divulgado para alcançar o maior número possível de potenciais licitantes, garantindo a isonomia e a competitividade do processo.

- Gestão e Fiscalização da Contratação: Antes da assinatura do contrato, serão definidos os procedimentos

para gestão e fiscalização da execução contratual, incluindo a capacitação de servidores para tais funções, visando assegurar que a obra seja realizada de acordo com os termos contratados.

- Medidas Ambientais: Serão elaborados e implementados planos para a mitigação dos impactos ambientais previstos, em linha com as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de sustentabilidade.

Estas providências objetivam garantir a eficácia da contratação, o cumprimento dos prazos, a qualidade da obra e a melhor aplicação dos recursos públicos, alinhadas aos princípios da administração pública e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

• **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A escolha pela não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pedra tosca no distrito de São Tomé, Município de Itapajé - Ce, baseia-se nas disposições específicas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no profundo estudo sobre as características e necessidades deste projeto em particular.

Conforme detalhado nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é uma modalidade de licitação destinada à agilização da contratação de bens e serviços pela Administração Pública. Embora ofereça vantagens em termos de flexibilidade e eficiência operacional para a contratação de diversos bens e serviços recorrentes, a aplicação do SRP para obras de engenharia, especialmente de caráter único e específico como é o caso da pavimentação em pedra tosca em São Tomé, não se mostra a opção mais eficiente ou econômica.

A natureza singular da obra, a especificidade técnica e a necessidade de uma execução altamente especializada demandam uma abordagem de contratação que permita uma avaliação detalhada das propostas, focada na qualificação técnica das empresas candidatas e na qualidade do projeto a ser entregue. Essas características, portanto, direcionam a escolha para a modalidade de Concorrência, conforme preconizada no artigo 28, inciso II, que permite a obtenção de propostas competitivas assegurando a escolha daquela que apresente o melhor custo-benefício e garantia de execução para a Administração.

Além disso, o artigo 23 especifica que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os valores de mercado, algo crítico para este tipo de obra, que pode apresentar variações significativas de preço devido à singularidade dos materiais e métodos a serem aplicados. Isso implica a necessidade de uma pesquisa de mercado detalhada, que seria incompatível com os pressupostos de celeridade e padronização típicos do SRP.

Levando-se em conta que cada obra de pavimentação possui suas particularidades que vão além do simples fornecimento de bens ou serviços padronizados - tais como as condições do terreno, o acesso ao local, a estação do ano em que os trabalhos serão realizados, entre outros - a utilização do SRP poderia limitar a capacidade de a negociação alcançar as melhores condições para a Administração Pública, tanto em termos de custo quanto de adequação técnica ao objeto licitado.

Portanto, baseando-se na Lei nº 14.133/2021 e após avaliação criteriosa das especificidades do projeto e dos requisitos legais aplicáveis, conclui-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços, optando-





**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS. 255

RUBRICA: 

se pela modalidade de Concorrência, que se mostra mais adequada para garantir o atendimento das necessidades do projeto com a melhor relação custo-benefício.

Itapajé, CE, 29 de janeiro de 2024.


Mayara Gazzineo Bijotti

Coordenador(a) de Planejamento

Aprovado:


Antonio Sérgio Coelho Sampaio
Secretaria de Infraestrutura e
Urbanismo